



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE ESTADO DE MINAS GERAIS



Gabinete do Prefeito
LEI 990/2019 DE 03 DE ABRIL DE 2019.

“Concede gratificação mensal aos servidores que integram a Equipe de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica instituída gratificação mensal aos servidores que integrarem a equipe de enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo os cargos de Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Enfermeiro.

§ 1.º. O valor da gratificação será de R\$180,00 (cento e oitenta reais) mensais, acrescidos aos vencimentos do servidor.

§ 2.º. A concessão da gratificação será formalizada por Ato do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2.º. A gratificação instituída na presente Lei terá caráter compensatório e não integrará a remuneração dos servidores para qualquer fim, não incidindo sobre ela quaisquer descontos ou abatimento.

Art. 3.º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, 03 de Abril de 2019.

PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que esta Lei foi publicada no mural/placar da Prefeitura Municipal em
08/04/19.

Juliana da Silveira Rocha Furtado – Sec. Gabinete